

# IDÉIAS PARA UMA SEMIOLOGIA DO PODER (\*)

*Dirce Dione Bravo e  
Elza Antônia Pereira Cunha*

## 1. ADVER TÊNCIAS PRELIMINARES

O objetivo desta proposta é informar e submeter à discussão, pelo plenário do I CONGRESSO BRASILEIRO DE FILOSOFIA DO DIREITO, o estado da pesquisa sobre a Semiologia do Poder, que, sob a orientação do Professor Luís Alberto Warat estamos desenvolvendo na cadeira de Linguística e Argumentação Jurídica do MESTRADO EM DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA.

Esperamos que, com os debates, perguntas, críticas e objeções, possamos reunir material suficientemente rico para, a partir dele, traçar o futuro caminho desta investigação em curso.

A delimitação provisória do objeto da pesquisa está centrada em três pontos. Em primeiro lugar, destacamos o papel desempenhado pelos fatores extra-normativos nas diferentes modalidades de produção das significações jurídicas e seus efeitos de retorno à sociedade. Em segundo, questionamos o universo fechado das significações jurídicas tal co-mo são concebidas pelo pensamento jurídico-clássico, fazendo um inventário de suspeitas do egocentrismo textual, a partir do qual surge a função mítica das normas jurídicas. E, por fim, discutimos a influência das instituições jurídicas e dos órgãos dotados de autoridade na formação do sendo comum teórico, que operam

---

(\*) Comunicação ao I Congresso Brasileiro de Filosofia do Direito, realizado em João Pessoa, do 29-IXa-Xde1980.

como condição de sentido normativo. Numa palavra, concluímos pela elaboração de uma teoria sobre o poder dos discursos jurídicos (o poder dos diferentes saberes jurídicos: discurso docente, discurso judiciário etc).

Em vários trabalhos e conferências, o professor Warat sustentou a necessidade de um novo espaço disciplinar, que propôs chamar “semiologia do poder”. Este espaço estaria apoiado no paradigma da semiologia dominante (mas amplamente reformulada) permitindo-nos, falar do discurso jurídico e do poder, ou doutra forma do poder do discurso jurídico.

Trata-se de um lugar disciplinar a ser construído, tanto que, no momento, cabe-nos apenas traçar os perfis de sua problemática e discutir as bases epistemológicas, tentando, ao mesmo tempo, construir o objeto temático desta nova disciplina.

Nossa pesquisa tomou como ponto de partida<sup>(1)</sup> propostas teóricas de Saussure, (<sup>2</sup>> as obsessões desmistificadoras de Roland Barthes e <sup>(3)</sup> as propostas metodológicas Viehweg, Tércio Sampaio Ferraz e Boaventura dos Santos, em tomo das possíveis aplicações do método tópico-retórico, no processo de desmitificação das noções, das crenças e pseudo-categorias que governam o pensamento jurídico tradicional. Além disso, tomamos como marco teórico algumas categorias utilizadas pelo professor Warat como senso comum teórico, condição retórica de sentido e o postulado da heteronímia significativa (esta última, aliás, submetida à discussão também neste Congresso).

Por fim, salientamos que, devido ao caráter necessariamente sucinto deste informe, muito da complexa problemática que levantamos poderá ficar oculta. De qualquer modo, esperamos que no decorrer dos debates, esta dificuldade textual fique superada.

## ***2. REI AÇÕES ENTRE A LINGÜÍSTICA, A SEMIOLOGIA E A SEMIOLOGIA IX) PODER***

Fortemente influenciada por Saussure, a semiologia tem sido sempre definida numa estrita vinculação com a lingüística. Estabelece-se entre ambas uma relação de gênero e espécie, aparecendo a lingüística, e às vezes a Homiologia, como gênero. Evidentemente, as idéias de Saussure prestaram fírmrlo contribuição à semiologia, fornecendo as bases para o seu desenvolvimento. Doixou-a, contudo, presa a critérios de articulação contextuais da

mensagem. Dito noutros termos, a semiologia ficou submetida àquilo conhecido como “mito da denotação pura”, ou seja, a impiedosa negativa de aceitar um estudo amplo dos fatores extra-lingüísticos que também determinam a produção de sentido do signo.

Em sua relação com a lingüística, a semiologia do poder seria uma semiologia negativa (no sentido que a emprega Barthes), pois deslocaria o centro de suas análises para fatores extra-lingüísticos que determinam a produção. Enquanto estudo das significações, ela evitaria cair na armadilha estruturalista de pensar, os significados como uma forma para sistematização do significante. Noutras palavras, a semiologia do poder, basear-se-ia num princípio de significação que não aceitaria sua simples identificação com o conceito, admitindo, portanto, a existência de vários âmbitos de sentido além do conceituai. Além disso, fundamentar-se-ia na categoria waratiana de emissor institucional, em substituição do emissor individual. A linguagem trabalhada pelo poder formaria o centro da discursão, a partir do qual seria construído o campo temático de semiologia do poder.

Isto posto, podemos estabelecer algumas demarcações provisórias dos campos temáticos da lingüística, da semiologia e da semiologia do poder. A lingüística trataria das articulações dos significantes e dos conteúdos conceituais. A semiologia teria o seu campo temático delimitado, conforme Eliseo Verón, a partir de onde a lingüística termina. Isto é, a preocupação fundamental da semiologia passaria pela análise da dimensão conotativa dos discursos. Por último, a semiologia do poder discutiria, no campo da própria semiologia, as funções sociais do discurso. Seria uma problemática invertida, pois não questionaria os efeitos sociais nos discursos (a determinação social do plano conotativo do discurso), mas os efeitos dos discursos na sociedade.

### ***3. FORMAS DE REALIZAÇÃO DE UMA SEMIOLOGIA DO PODER***

A partir do que foi colocado, elaboramos a seguinte tese: a semiologia do poder ocupa-se da dimensão política dos discursos, ou seja, trata-se de uma disciplina preocupada em mostrar a função ideológica dos discursos em seus efeitos de socialização, não deixando de lado papel material que tais discursos cumprem no modo de organização de uma sociedade.

Para o cumprimento desta proposta, a semiologia do poder deve começar por uma ampla análise dos componentes tópicos e dos estereótipos, conside-

rados como as condições necessárias à constituição de um discurso trabalhado pelo poder. Noutras palavras, uma semiologia do poder deve ocupar-se do processo de articulação das funções tópicas e de estereotipação dos discursos, isto é, tentar realizar uma leitura ideológica do discurso.

A leitura ideológica é uma leitura desmistificadora, porque põe a descoberto os efeitos míticos da linguagem, em vez de simplesmente utilizá-los. Trata-se de um processo pelo qual torna-se manifesto um discurso latente.

Como leitura crítica, não tem a pretensão de converter-se num meta-discurso epistêmico, que seguindo a moda positivista, pretenda conquistar uma leitura objetiva e desideologizada da “linguagem-objeto” que analisa.

Sendo apossada e manipulada em função de um poder discursivo, não pode evitar sua própria recuperação e inscrição na cultura oficial. Por esta razão, ela revela-se numa “teimosia” que a força a um permanente deslocamento, situando-a onde não é esperada e efetuando uma constante denúncia dos efeitos do poder do discurso. Destino trágico que a obriga encontrar o ser de sua existência em permanente frustração!

É importante alentar que uma leitura ideológica não pode tomar em conta, isoladamente, os estereótipos ou fetiches dos discursos, que são o ponto terminal do jogo retórico, estabelecido através do processo de mitificação.

A teoria da leitura ideológica tenta mostrar as funções retóricas de um discurso e seus efeitos sociais, através de um estudo que explicita a estrutura organizativa do discurso com funções míticas. Dito de outra maneira, não basta desmascará-lo, mostrando como estereótipo a uma categoria pseudo-explicativa. É preciso explicar o modo como os estereótipos determinam o universo de significações ideológicas e como, através do poder do discurso, as significações têm uma ação de retorno na estrutura social.

## ***A. PROJEÇÕES DA SEMIOLOGIA DO PODER AO DIREITO***

Situados os contornos do espaço teórico (que futuramente poderá ser proonchido por uma semiologia do poder), levantaremos nossa atenção sobre o objeto teórico de uma semiologia do poder dos discursos jurídicos.

Açoitamos tomar como ponto inicial da discussão o postulado da heteronmln (significativa. A partir dele, resgatam-se as funções do saber jurídico,

entendidas estas como fatores determinantes da significação do mesmo discurso jurídico.

Enquanto fator determinante da condições materiais da vida social, o direito cumpre funções políticas e ideológicas. Formais, abstratas e axiomatizadas, as normas jurídicas permitem a organização de materialidade institucional do Estado, da molecularização dos indivíduos e do tipo de relações estabelecidas entre o Estado e a sociedade civil: funções que o direito realiza através de seus discursos. O papel social do direito é compreendido, portanto, a partir da análise do poder de seu discurso.

Existe uma relação de co-implicação entre os textos legais e as condições políticas dos discursos de conhecimento. Produzidos sobre os textos que preenchem sua anemia significativa, os discursos de conhecimento, constróem o sentido congelado dos estereótipos jurídicos. Isto é, obtido graças a uma secular negação do papel da política na produção da significação jurídica, produção da qual o saber jurídico, em grande medida, é responsável.

Assim, abre-se à nossa pesquisa três importantes vias de trabalho:

1 — A necessidade de fazer uma leitura ideológica dos discursos produzidos pelo senso comum teórico dos juristas, com o objetivo de compreender o seu papel no processo de constituição das segnificações jurídicas.

2 — A necessidade de discutir o papel que as escolas, de direito desempenham na formação dos lugares ideológicos dos discursos jurídicos.

3 — E, como conseqüência destas, a necessidade de ser estabelecida uma ampla análise do conceito semiológico do poder do discurso.

Atualmente, estamos elaborando hipóteses de trabalho e levantando questões centrais sobre os dois primeiros itens.

Cumprida esta etapa, trabalharemos o item *n*º. três.

Esta é a nossa pesquisa.